



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
CONTROLE INTERNO

**Parecer 210/2025/CI/DPG**

**Procedência:** Parecer 52/2025/CONJUR/DPG (0661764).

**Processo Licitatório:** Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Serviço de Subscrição da Plataforma Orçafascio.

**Finalidade:** Análise e parecer da fase preparatória.

**I - Introdução**

Os autos tratam de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para serviço de Subscrição da Plataforma Orçafascio, por 36 meses com inclusão dos módulos Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obra para no mínimo 4 usuários simultâneos e módulo OrçaBIM para 2 usuários.

E de acordo com o art. 72 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório deve obrigatoriamente conter os documentos conforme o dispositivo.

Salienta-se dizer que a atuação deste Controle Interno tem como base o art. 74 da Constituição Federal/88, visando o exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, com a finalidade de orientar o Administrador Público.

**II - Considerações**

- Proposta comercial, propostas com prazo de validade expiradas (0570197/0570201/0570160/0570161/0613799/0570181/0570182/0570191);
- Declaração de exclusividade (0570171);
- Formalização de Demanda nº 1/2024/SPTA/DEA/DA/DG/DPG (0570957);
- Estudo Técnico Preliminar - SPTA/DEA/DA/DG/DPG (0563157);
- Despacho 15909/2024/DG-CG/DG/DPG (0573425), indicação de modalidade licitatória;
- Classificação Orçamentária (0580980);
- Documentos Habilitação da empresa 3F Ltda e documento do representante legal (0634312);
- Certidões de regularidade fiscal (0650035);
- SICAF (0660262);
- Comparativo de Preços/Outras Contratações (0634316);
- Termo de Referência 12/2025/SPTA/DEA/DA/DG/DPG (0656195);
- Proposta comercial atualizada - 3F Ltda, proposta com prazo de validade expirada em 21/02/2025 (0650041);
- Justificativa 1/2025/SFOMP/DEA/DA/DG/DPG (0650730), quanto a validade da proposta e continuidade do processo;
- Justificativa Escolha do Fornecedor/2025/SPTA/DEA/DA/DG/DPG (0655255);
- Minuta de Contrato (0653471);
- Declaração 159/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG (0656490); Ordenador de Despesas;
- Pedido de Empenho nº 32101.0001.25.00280-1 (0659797);
- Portaria 1273 e 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0660350/0660351), diretor de compras e agente de contratação;
- Lista de verificação Inexigibilidade/2025/DCL/DCL-DI/DPG (0660200); e
- Parecer 52/2025/CONJUR/DPG (0661764).

**III - Análise**

A Lei 14.133 confere um destaque intenso à fase preparatória. Há várias regras e medidas que a Administração Pública deve tomar antes de divulgar o edital. Isso está ligado à preocupação com o planejamento estratégico e a gestão pública. A

intenção é que exista um plano de contratações anual, e um planejamento específico a ser adotado antes do lançamento de cada edital.

A fase preparatória da licitação deverá ser instruída com os elementos constantes do art. 18 da Lei 14.133.

Esses documentos são públicos e deverão ser divulgados pela Administração. Alguns serão publicados no momento de divulgação do edital, e outros deverão ser disponibilizados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas após a homologação da licitação.

Em atendimento à determinação contida no inciso II do Art. 169. da Lei 14.133/2021, referente ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, que tem como Objeto a contratação de empresa para Serviço de Subscrição da Plataforma Orçafascio, por 36 meses com inclusão dos módulos Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obra para no mínimo 4 usuários simultâneos e módulo OrçaBIM para 2 usuários.

| Item                   | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$  |
|------------------------|--|---------|------------|--------------------|------------------|
| 1                      | Subscrição da Plataforma Orçafascio, por 36 meses, com inclusão dos módulos Orçamento, Bases Adicionais, Medição de Obra e Planejamento para no mínimo 4 usuários simultâneos e módulo OrçaBIM para 2 usuários, banco de dados SINAPI, ORSE e SBC, integração com Software Revit para extração de quantitativos e outros requisitos conforme itens III e V do Estudo Técnico Preliminar. | Unidade | 1          | 19.182,00          | 19.182,00        |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |         |            |                    | <b>19.182,00</b> |

A análise tem como objeto os procedimentos adotados até aqui com a finalidade de resguardar a Defensoria Pública do Estado nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, averiguando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e adequada alocação dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Destaca-se, que tal contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual 2025 desta DPE/RR.

Quanto a Instrução Processual, o processo fora instruído para a Contratação direta por Inexigibilidade conforme prevê a Lei 14.133/2021, art. 74, inciso I, com os procedimentos que o ensejam.

Por ser exclusiva, há permissivos legais que legitimam juridicamente contratações diretas, no caso a indicada foi por Inexigibilidade que representa a inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível realização de certame licitatório. A ausência de competição por se tratar de uma exclusividade, tornando-se a disputa inútil, contrária ao interesse público.

Estando os autos instruído com a disponibilidade orçamentária através do Pedido de empenho nº 32101.0001.25.00280-1 (0659797), no valor de R\$ 19.182,00 (dezenove mil cento e oitenta e dois reais). No entanto, em nome da Defensoria Pública do Estado de Roraima, recomenda-se o ajuste em nome da futura contratada.

Consta a Justificativa da Escolha do Fornecedor e Preço (0655255). Outrossim, sem o acolhimento da autoridade competente.

Fora constatada a ausência de declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Em exame ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta de contrato, que tratou de instrumentalizar o procedimento para a Inexigibilidade do objeto desta análise, verifica-se que reúnem os elementos legais pertinentes.

A Consultoria jurídica em seu parecer, com ressalvas, opinou: "*pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, §1º da Lei 14.133/2021.*".

#### **IV - Apontamentos**

- Atender as ressalvas do Parecer 52/2025/CONJUR/DPG;

Acostar aos autos:

- Certidão de regularidade atualizada (FGTS e negativa de débitos);

- Declaração do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

- Cartão CNPJ da empresa 3F Ltda; e

- Acolhimento da Justificativa da Escolha do Fornecedor e Preço pela autoridade competente.

- Atualizar a proposta de Habilitação da empresa 3F Ltda;

Ressalto quanto a observância do Art. 169:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III – terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

## V - Conclusão

Diante do exame do objeto em tela, após sanar os apontamentos, o processo encontra-se **apto** ao prosseguimento.

Dessa forma encaminha-se o processo ao Defensor Público Geral para conhecimento e aprovação deste parecer e Parecer 52/2025/CONJUR/DPG.

Em 11 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE ROQUE DOS ANJOS, Chefe de Controle Interno**, em 12/03/2025, às 07:55, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0666404** e o código CRC **57F17C76**.